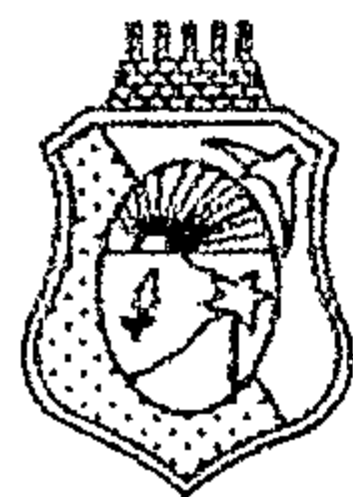




PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61760-000

“PREFEITO E POVO JUNTOS”

LEI N.º 311, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CRÉDITO
JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ:

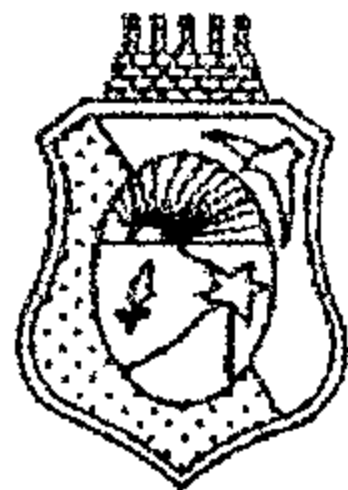
Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Eusébio autorizado a contratar Operação de Crédito, junto a Caixa Econômica Federal do Ceará no valor de R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), destinados a construção de 293(duzentos e noventa e três) casas, nas localidades de JABOTI, PRECABURA, TIMBU e SEDE, juntamente com as diversas obras de infraestrutura urbana e saneamento básico.

ART. 2.º - A Operação de Crédito, acima obedecerá o disposto na Resolução n.º 67 do Congresso Nacional e as diretrizes emanadas no Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual de 1997, do Município

ART. 3.º - Constitui garantia para assegurar o cumprimento das responsabilidades decorrentes da contratação do financiamento ora autorizado, a vinculação da cotas partes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e Imposto sobre Circulação de Mercadorias de Serviços - ICMS, ou o que lhes substituirem em virtude de reforma tributária futura, durante o prazo de vigência deste contrato de empréstimo.

ART. 4.º - A Operação de Crédito em foco, terá carência de 8 (oito) meses e o prazo de amortização de 15 (quinze) anos a qual deverá ter previsão de gastos com juros e encargos bancários para o exercício em curso e previsão para os desembolsos futuros, nos Orçamentos dos anos subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61760-000

“PREFEITO E POVO JUNTOS”

ART. 5 ° - A contrapartida da Prefeitura Municipal de Eusébio será de 10% (dez por cento).

ART. 6 °. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos necessários, para fiel regulamentação e cumprimento desta Lei.

ART. 7 °. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 03 de novembro de 1997.

Edson Sá
EDSON SA

PREFEITO MUNICIPAL